

LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 22 DE MAIO DE 2018.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso pelo prazo de 20 (vinte) anos a Empresa Vale do Rio Verde Armazéns Gerais Ltda, imóvel com area de 5,0001 ha (cinco hectares e um centiares) com o fim específico de Construção de Unidade Armazenadora-UA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso pelo prazo de 20 (vinte) anos a Empresa Vale do Rio Verde Armazéns Gerais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.527.173/0001-72, imóvel com area de 5,0001 ha (cinco hectares e um centiares) no Lote Industrial Parte L-1019R conforme memorial descritivo e planta em anexo, com o fim específico para Construção de Unidade Armazenadora-UA, imóvel este originado do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso firmado entre Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria-INCRA e Prefeitura Municipal de Tabaporã copia em anexo..

Art. 2º - Fica estipulado um prazo de 30 dias para inicio da construção da Unidade Armazenadora e seu termino em 12 (doze) meses, à partir da data da aprovação desta Lei, caso não seja efetuado a conclusão, no prazo previsto neste artigo, a area e suas benfeitorias, retornarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

Art. 3º - Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no Art. 1º, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso à ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2018.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**

